

**ATA DA 138ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM**

01 Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatro esteve reunido o  
02 Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CONPLAM, às  
03 8h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
04 Estratégica - SEMPLA, sito à rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol, com a presença  
05 dos seguintes Conselheiros: GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ, Secretário Municipal  
06 de Planejamento e Gestão Estratégica e Presidente do CONPLAM; HERMANO MORAIS,  
07 representante titular da Câmara Municipal do Natal; JOSÉ ANIBAL MESQUITA  
08 BARBALHO, representante titular da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte -  
09 FIERN; FABRÍCIO DE PAULA LEITÃO e AMADJA HENRIQUE BORGES,  
10 representantes titular e suplente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;  
11 JOSIAS PEDROTTI DA ROCHA, representante titular do Exército; HENRIQUE  
12 AFONSO LIMA, representante suplente da Marinha; EDGARD RAMALHO DANTAS,  
13 representante titular do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte; WILSON  
14 LUIZ CARDOSO, representante titular do Clube de Engenharia do Estado do Rio Grande  
15 do Norte; NÉIO LÚCIO ARCHANJO, representante titular do Instituto dos Arquitetos do  
16 Brasil / IAB-RN; STÊNIO PETROVICH PEREIRA, representante titular da Ordem dos  
17 Advogados do Brasil / OAB-RN; ADELBALDO DE OLIVEIRA SILVA, representante  
18 suplente da Associação Profissional dos Geólogos do RN / AGERN; JOÃO BATISTA DE  
19 ANDRADE, representante suplente do Sindicato dos Sociólogos do Estado do Rio Grande  
20 do Norte; DAVI QUEIROZ DE MEDEIROS, representante titular do Sindicato dos  
21 Economistas do Estado do Rio Grande do Norte. Presentes ainda: GILKA DA MATA  
22 DIAS, Promotora do Meio Ambiente, ANA MIRIAM MACHADO DA SILVA FREITAS,  
23 Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Vereador GEORGE CÂMARA,  
24 ISALÚCIA BARROS CAVALCANTI MAIA, Chefe do Departamento de Controle e  
25 Impacto Ambiental da SEMURB, CLÉA MARIA GALVÃO BACURAU e ZILTAMIR S.  
26 SOARES DE MARIA, técnicos da SEMPLA, KALAZANS BEZERRA, Coordenador do  
27 Movimento Pró Pitumbu, JAÍZA MARIA NOBRE DINIZ, funcionária da SEMPLA, e  
28 VIRGÍNIA MARIA DANTAS DE ARAÚJO, Secretária Adjunta da SEMPLA e Secretária  
29 Especial do CONPLAM. Dando início à reunião, o Presidente GERALDO DOS SANTOS  
30 QUEIROZ informou sobre a Portaria do Senhor Prefeito Municipal, datada de 24 de agosto  
31 de 2004 e publicada no Diário Oficial do Município no dia 25 de agosto do mesmo ano,  
32 designando a conselheira AMADJA HENRIQUE BORGES, indicada representante  
33 suplente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para o mandato de 02 (dois)  
34 anos junto ao CONPLAM. Procedida à posse da nova conselheira, o Presidente deu  
35 conhecimento ao colegiado do Ofício Circular nº 034/2004-GS-SEMURB, datado de  
36 17/11/2004, encaminhado à Presidência do CONPLAM, solicitando a inserção em pauta  
37 do Conselho a discussão da minuta da Lei de Operação Urbana Ribeira – OUR, ficando  
38 agendada uma reunião extraordinária para o dia 09/12/2004. Em seguida lembrou os  
39 termos do Ofício N°11/2004-CONPLAM, de 30/08/2004, encaminhado a SEMURB,  
40 solicitando informações sobre o encaminhamento dado pelo órgão aos processos  
41 apreciados pelo CONPLAM no período de janeiro de 2003 a julho de 2004, ainda sem  
42 resposta. Dando seqüência, o Presidente comunicou a atualização da página do  
43 CONPLAM na Internet, constando da composição, inserção do quadro de processos  
44 analisados no período de janeiro de 2003 a outubro de 2004, inclusão das atas das reuniões  
45 de 2004 e estudo sobre as atribuições do Conselho. Em seguida passou a palavra para  
46 VIRGÍNIA MARIA DANTAS DE ARAÚJO, secretária especial do Conselho e  
47 Coordenadora do 1º Seminário sobre Sistemas de Informações Municipais  
48 Georeferenciadas – SIG NATAL, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal, através

**ATA DA 138ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM**

49 da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, com o apoio da UFRN, INPE e  
50 TELEMAR, que se realizou no dia 19 de novembro próximo passado em Natal, para que  
51 informasse sobre o evento. Concluído o informe, o Presidente relatou o contato da  
52 Promotoria Pública do Meio Ambiente com a Presidência do CONPLAM, logo após tomar  
53 conhecimento da aprovação do Projeto de Lei N° 127/2004 pela Câmara Municipal do  
54 Natal, alterando a Lei Municipal N° 5.565, de 21/07/2004. O Presidente GERALDO DOS  
55 SANTOS QUEIROZ leu, ainda, os termos do Ofício-Circular N°004/2004-COMSAB, de  
56 23/11/2004, encaminhando cópia da Moção do Conselho Municipal de Saneamento Básico  
57 – COMSAB, enviada a Câmara Municipal do Natal, se manifestando contrário à sanção do  
58 Projeto de Lei N° 127/2004. O Presidente leu, ainda, os termos do Ofício N°25/04-PR, de  
59 24/11/2004, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do  
60 Natal – ARSBAN, encaminhado ao CONPLAM, contendo cópia de parecer elaborado por  
61 seu Departamento Técnico acerca do Projeto de Lei N° 127/2004, enviado ao Senhor  
62 Prefeito do Município do Natal, para auxiliá-lo nas justificativas técnicas do veto ao  
63 projeto de lei. Encerrando os informes passou-se à ordem do dia, o Presidente GERALDO  
64 DOS SANTOS QUEIROZ lembrou que o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e  
65 Meio Ambiente - CONPLAM é o órgão superior do Sistema Municipal de Controle e  
66 Preservação do Meio Ambiente, conforme o Código de Meio Ambiente do Município de  
67 Natal (Lei n° 4.100/92), e que o seu regimento, especificamente o Art. 2º, inciso V, prevê a  
68 apreciação de projetos de alteração do Plano Diretor a serem submetidos ao Poder  
69 Legislativo, e que o Projeto de Lei N°127/2004 não foi apreciado pelo CONPLAM. Em  
70 seguida procedeu a apresentação da Promotora do Meio Ambiente, GILKA DA MATA  
71 DIAS, e passou a palavra à expositora, que apresentou os aspectos legais da redução da  
72 proteção da ZPA-5 – Lagoinha (Lei n° 5.565/04), realizada pelo Projeto de Lei N°  
73 127/2004, apresentando as principais alterações que ferem o ordenamento jurídico Federal,  
74 Estadual e Municipal. Ainda destacou que o Projeto de Lei N° 127/2004 suprime o anexo  
75 das prescrições urbanísticas contidas na Lei N° 5.565. Concluída a exposição, a promotora  
76 GILKA DA MATA DIAS solicitou que o engenheiro KALAZANS BEZERRA,  
77 Coordenador do Movimento Pró Pitimbu, apresentasse ao Conselho seus estudos sobre a  
78 área. O engenheiro KALAZANS BEZERRA fez uma explanação sobre a importância da  
79 manutenção das restrições contidas na Lei N° 5.565 e a perspectiva de prejuízos ambientais  
80 à cidade e à sua população colocados pelo Projeto de Lei N° 127/2004, no âmbito do  
81 sistema de abastecimento de água e as possibilidades de alagamento nas regiões de Ponta  
82 Negra e Capim Macio. Ainda informou que outras zonas de preservação ambiental  
83 (ZPA's) estão sofrendo agressões como queimadas propositais da vegetação, e citou como  
84 exemplo a ZPA 3 área adjacente ao bairro de Cidade Satélite e Rio Pitimbu. Em seguida o  
85 Diretor Presidente em exercício da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico  
86 do Município do Natal – ARSBAN, JOSÉ IVAM PINHEIRO, apresentou sucintamente  
87 considerações técnicas sobre a Zona de Proteção Ambiental da Região de Lagoinha na  
88 ótica da sua importância para a recarga do aquífero dunas/barreiras. Concluídas as  
89 apresentações, o Presidente agradeceu aos expositores em nome do colegiado e abriu para  
90 o debate. O conselheiro STÊNIO PETROVICH PEREIRA, representante titular da Ordem  
91 dos Advogados do Brasil / OAB-RN, destacou que a OAB-RN repudia o procedimento da  
92 Câmara Municipal do Natal na questão em pauta e destacou aspectos legais e relacionados  
93 à função social da propriedade. Dando continuidade, o conselheiro NÉIO LÚCIO  
94 ARCHANJO, representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil / IAB-RN, também  
95 manifestou preocupação com as questões legais e técnicas apresentadas e comunicou que o

**ATA DA 138ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM**

97 Instituto dos Arquitetos do Brasil / IAB-RN vai encaminhar à Câmara Municipal do Natal  
98 uma Moção de Repúdio em relação ao Projeto de Lei Nº 127/2004. Em seguida, por  
99 solicitação de alguns conselheiros presentes, o representante da Câmara Municipal do  
100 Natal, o vereador HERMANO MORAIS relatou o ocorrido na sessão da Câmara dos  
101 Vereadores quando da aprovação do Projeto de Lei Nº 127/2004, além de prestar alguns  
102 esclarecimentos quanto a prazos e procedimentos legais possíveis no caso em questão.  
103 Dando continuidade, DAVI QUEIROZ DE MEDEIROS, representante do Sindicato dos  
104 Economistas do Estado solicitou alguns esclarecimentos à Promotora do Meio Ambiente,  
105 GILKA DA MATA DIAS, quanto a empreendimentos imobiliários nas margens da Lagoa  
106 de Extremoz. Aproveitando a oportunidade, o conselheiro EDGARD RAMALHO  
107 DANTAS, representante titular do Instituto Histórico e Geográfico do RN, destacou que o  
108 município do Natal dispõe de um instrumento legal considerado de excelente qualidade,  
109 que é o Código de Meio Ambiente, aprovado no ano de 1992, quando do seu mandato de  
110 vice-presidente deste CONPLAM. Ainda destacou a importância da transmissão das  
111 sessões da Câmara Municipal do Natal através do canal próprio de televisão e a  
112 importância da implantação de um Sistema de Informações Geográficas no município. Em  
113 seguida o conselheiro JOSÉ ANIBAL MESQUITA BARBALHO, representante da  
114 Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte – FIERN, lembrou a necessidade do  
115 Registro Técnico (RT) junto ao CREA-RN, dos responsáveis pelos estudos que  
116 respaldaram o projeto de Projeto de Lei Nº 127/2004. Após as considerações feitas pelos  
117 conselheiros, a Promotora prestou todos os esclarecimentos requeridos, agradeceu e pediu  
118 licença ao colegiado para se retirar, por motivo de outros compromissos. O Presidente  
119 agradeceu à Promotora do Meio Ambiente em nome do colegiado. Em seguida, passou-se  
120 à redação da Moção do CONPLAM a ser encaminhada a Câmara Municipal do Natal,  
121 discordando do Projeto de Lei nº 00127/04 e da forma como foi encaminhado, ao mesmo  
122 tempo em que solicita a realização de audiência pública para a discussão ampliada da  
123 matéria, com a finalidade de fundamentar a manutenção do veto publicamente anunciado  
124 pelo Executivo Municipal. Colocada em votação, a Moção foi aprovada por unanimidade,  
125 com o seguinte teor: “O Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente-  
126 CONPLAM, órgão superior do Sistema Municipal de Controle e Preservação do Meio  
127 Ambiente, conforme o Código de Meio Ambiente do Município de Natal (Lei nº 4.100/92),  
128 vem, com base no seu regimento, especificamente o Art. 2º, inciso V, que prevê ‘apreciar e  
129 opinar sobre anteprojetos de alterações do Plano Diretor a serem submetidos ao Poder  
130 Legislativo’, considerando: que a recente aprovação do Projeto de Lei nº 00127/04 pela  
131 Câmara Municipal de Natal, referente à alteração da regulamentação da Zona de Proteção  
132 Ambiental de Lagoinha-ZPA-5 (Lei nº 5.565/04), não teve atendida a prerrogativa de ser  
133 analisada por este órgão colegiado; que a referida alteração, além de não ouvir o  
134 CONPLAM e outras instituições da sociedade, não foi embasada em estudos técnicos,  
acarretando sérios prejuízos ambientais à cidade e à sua população; que o encaminhamento  
procedido pela Câmara Municipal fere o ordenamento jurídico Federal, Estadual e  
Municipal, conforme exposição feita, nesta 138ª. Reunião Ordinária do CONPLAM, pela  
representante do Ministério Público, Dra. Gilka da Mata Dias, da 45ª. Promotoria do Meio  
Ambiente desta Capital; que diversas entidades representativas de segmentos sociais, como  
o CONSAB (Conselho Municipal de Saneamento Básico), ARSBAN (Agencia Reguladora  
de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal), além de outras entidades,  
autoridades e especialistas vêm se manifestando contrariamente ao projeto, conforme  
divulgação na imprensa local, o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio  
Ambiente deliberou, por unanimidade, DISCORDAR do Projeto de Lei nº 00127/04 e da

**ATA DA 138ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM**

135 forma como foi encaminhado, ao mesmo tempo em que solicita a Câmara Municipal do  
136 Natal a realização de audiência pública para a discussão ampliada da matéria, com a  
137 finalidade de fundamentar a MANUTENÇÃO DO VETO publicamente anunciado pelo  
138 Executivo Municipal”. Encerrada a votação, o Presidente leu o Convite do Reitor da  
139 UFRN, Professor JOSÉ IVONILDO DO RÊGO convidando para a solenidade do II Curso  
140 de Especialização em Gestão Pública, no dia 29 de novembro de 2004, às 19h30min, no  
141 auditório da Escola de Música. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão,  
142 da qual foi lavrada a presente ata que, estando conforme, vai assinada por mim, como  
143 Secretária Especial do Conselho, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes.

VIRGINIA M. DANTAS DE ARAÚJO  
Secretária Especial

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente CONPLAM

Conselheiros:

HERMANO MORAIS

JOSÉ ANIBAL MESQUITA BARBALHO

FABRÍCIO DE PAULA LEITÃO

AMADJA HENRIQUE BORGES

JOSIAS PEDROTTI DA ROCHA

HENRIQUE AFONSO LIMA

EDGARD RAMALHO DANTAS

WILSON LUIZ CARDOSO

NÉIO LÚCIO ARCHANJO

STÊNIO PETROVICH PEREIRA

ADELBALDO DE OLIVEIRA SILVA

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

DAVI QUEIROZ DE MEDEIROS